



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.306 DE 05 DE setembro DE 2008.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - Programa em vigor e da outras correlatas providências".

*Seleção
05/09/08*
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.1.003 - Infra-Estrutura Urbana
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0033 - Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.16. Secretaria Municipal de Transportes
- 02.16.26. Transporte
- 02.16.26.451. Infra - Estrutura Urbana
- 02.16.26.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.16.26.451.0016.1.011 - Infra - Estrutura de Transportes
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0033 - Obras e Instalações R\$59.000,00
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.17.15.452.0008. Administração Executiva

02.17.15.452.0008.2.049 - Manutenção da Unidade

3.3.90.30.99.00.00.00.0033 - Material de Consumo - Outros R\$26.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de setembro de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal